



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
gestao@camarasjc.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 14.047/2023 - Inexigibilidade nº 11/2024

Objeto: Locação de prédio comercial, com área total construída de 1.242,44m², situado entre os logradouros Rua Professora Dona Maria Luiza Medeiros, 92 e Rua José de Alencar, 114 e 116, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP: 12.209-530, matrícula nº 141.434 do Primeiro Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos – SP, destinado a abrigar as salas das Lideranças Partidárias e um depósito provisório de bens móveis da Câmara Municipal de São José dos Campos, pelo período de 5 (cinco) anos.

O **Secretário Diretor-Geral** da Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, e considerando:

- a) as razões de decidir constantes do despacho de abertura deste processo de contratação (evento 1.2);
- b) o parecer jurídico nº 12.059 – P/L (evento 6.2);
- c) a conclusão da instrução deste processo; **RESOLVE:**
 1. **RECONHECER** a ocorrência da hipótese de Inexigibilidade de Licitação para execução do objeto epígrafado, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZAR** a contratação direta;
 2. **ADJUDICAR** o objeto da contratação no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em favor da empresa T&T Realty Administração Ltda, CNPJ: 04.433.431/0001-00;
 3. **HOMOLOGAR** o presente procedimento de contratação direta; e
 4. **DETERMINAR** a publicação do resultado de acordo com a legislação vigente.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310030003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

